



Campus de Gualtar
4710-057 Braga – P

Universidade do Minho
Escola de Medicina

Núcleo Financeiro

tel.: +351 253 604 802

financeiro@med.uminho.pt

sua referência

sua comunicação de

nossa referência

data

assunto

mensagem

EM-00144/2021

19-05-2021

**PROCEDIMENTO DE
CONSULTA PRÉVIA**

Refª EM-CP- 003/2021

**-Convite para apresentação
proposta**

Exmo(s) Senhor(es),

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para serviços prestação de serviços de lavagem e desinfecção de vestuário e outros têxteis do Instituto de Investigação em Ciências da Vida e Saúde e da Escola de Medicina da Universidade do Minho, como consta nas especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos em anexo.

1. Entidade pública adjudicante

Designação: Universidade do Minho

NIF: 502011378

Endereço: Universidade do Minho, Escola de Medicina

Campus de Gualtar, 4710-057 Braga - Portugal

Telefone: 00351 253 604802

Fax: 00351 253 604809

E-mail: financeiro@med.uminho.pt

2. Objecto do contrato

2.1. O contrato a celebrar visa a prestação de serviços de lavagem e desinfecção de vestuário e outros têxteis do Instituto de Investigação em Ciências da Vida e Saúde e da Escola de Medicina da Universidade do Minho, de acordo com as especificações técnicas indicadas no Caderno de Encargos que se anexa.

2.2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Presidente da Escola de Medicina, por delegação de competências nos termos do previsto na Deliberação nº 154/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 29 de 9 de fevereiro.

4. Fundamento da escolha do ajuste direto

A escolha do ajuste direto tem por base o previsto na al. c) do nº1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto, atendendo a que o valor base com os serviços de limpeza e desinfecção do vestuário do Instituto de Investigação em Ciências da Vida e Saúde da Escola de Medicina da Universidade do Minho é de 30.000,00€ (Trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Critério de Adjudicação

A avaliação é feita segundo o critério da Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade de melhor relação qualidade-preço, estabelecida no nº 1 alínea a) do artº 74 do código dos Contratos Públicos. Esse critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:

- a) Preço (€):70%
- b) Prazo máximo de recolha e entrega que não poderá ultrapassar os 5 dias úteis: 30%

6. Critério de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será pela seguinte ordem de valorização:

- a) Preço;
- b) Prazo máximo de recolha e entrega que não poderá ultrapassar os 5 dias úteis

Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a pontuação obtidas no fator preço sendo as propostas ordenadas por ordem decrescente do mesmo. Caso o empate subsista o critério de desempate far-se-á pela pontuação obtida no fator prazo de recolha e entrega, sendo as propostas ordenadas por ordem crescente do mesmo.

No caso de o empate subsistir, a adjudicação será efetuada por sorteio em conformidade com o regulamento em anexo ao presente convite.

7. Disponibilização e acesso ao procedimento

7.1. O presente procedimento será integralmente conduzido na plataforma eletrónica de contratação pública no seguinte endereço <http://www.acingov.com>.

7.2. O processo encontra-se patente no Núcleo Financeiro da Escola de Medicina, na morada indicada no ponto 1, onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação da proposta. O Núcleo Financeiro funciona de segunda a sexta-feira das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30 horas.

8. Esclarecimento das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo serviço responsável pela condução do procedimento e poderão ser solicitados por escrito pelo concorrente através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.com>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

No primeiro terço do prazo ficado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos, através do endereço <http://www.acingov.pt>, e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo serviço responsável pela condução do procedimento até ao dia anterior ao termo da apresentação da proposta, conforme artigo 116.º do CCP.

9 - Prazo e modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados em formato PDF no rosto do qual deverá constar a designação “Proposta relativa ao Procedimento de Consulta Prévia Refª EM-CP- 003/2021 e o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser enviada até às 23h59 do sexto dia a contar da data de receção do presente convite através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.com>.

10. Documentos que constituem a proposta

10.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.

10.2 Certificado de Registo Comercial;

10.3 Documentos que contenham os atributos da proposta, nomeadamente:

- a) O preço;
- b) Prazo de recolha e entrega.

10.4 O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

11 Indicação do preço

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

12 Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos os efeitos, aceitar prevalência sobre os respectivos originais.

13 Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

14 Caução

Não é exigida a prestação de caução atendendo ao estabelecido no nº2 do art.º 88º do CCP.

15 Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artº 65º do CCP.

16 Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

17 Documentos de habilitação

17.2 Em caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo fixado na notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo constante do Anexo II do referido Código;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Certificado de Registo Comercial;

17.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados, no prazo de 5 dias, em formato digital através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.com>.

17.4 Quando aplicável, será concedido um prazo de 3 dias, para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

18 Legislação aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, conjugada com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente
Nuno Sousa
(Prof. Cat.)

Anexos: -

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Modelo de Avaliação das Propostas.

- Regulamento de Sorteio das Propostas
- Caderno de Encargos

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO

REGULAMENTO DO SORTEIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos termos seguintes:

- 1 - As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "n", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma.
- 2 - Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.
- 3 - Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.
- 4 - Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.
- 5 - O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.
- 6 - Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.
- 7 - Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros funcionários da UMinho, igualmente mandatados para o efeito.
- 8 - Do processo de sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere a cláusula 6ª do Caderno de Encargos)

Critério de Adjudicação:

Critério de Adjudicação: os fatores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa serão avaliados numa escala de 0-100 pontos, conforme o modelo que a seguir se indica:

Fatores de avaliação	Pontos	Ponderação
Preço*	$A=100 - [(0.43 \times \text{Preço bata (€)} + 0.07 \times \text{Preço calças (€)} + 0.09 \times \text{Preço polos (€)} + 0.24 \times \text{Preço turco (€)} + 0.01 \times \text{Preço lençol (€)} + 0.16 \times \text{Preço fato-macaco (€)}) \times 100/1.92\text{€}]$	70%
Prazo de recolha e entrega	$B=[(\text{Prazo de recolha (dias úteis)} + \text{Prazo de entrega (dias úteis)})/5 \text{ dias}] \times 100$ Considera-se como <u>prazo de recolha</u> o período decorrido desde a solicitação de recolha até à sua efetivação. Considera-se <u>prazo de entrega</u> desde o dia seguinte à recolha até à sua efetivação. Considera-se o <u>prazo máximo</u> aceitável de <u>5 dias úteis</u> desde a solicitação até à entrega.	30%

* as percentagens utilizadas para o cálculo do fator de avaliação “Preço” tiveram em linha de conta o peso relativo do número de peças de cada tipo, na totalidade das peças higienizadas/desinfetadas durante o ano de 2020.

Avaliação final das propostas - $C = 0.7 \times A + 0.3 \times B$